CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.693.016/0001-01	LILIAN CRISTINA RODRIGUES ROSA CHAVES	R$ 0,76

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
JOSE BENEDITO QUIRINO, 501	(12) 9161-7692	contabilidade@mendesemartins.com.br

41.347.974/0001-23	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,76

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	R ESPIRITO SANTO, 1440	Ivanor	(54) 99935-2862	zaframedicamentos@gmail.com

43.232.006/0001-05	W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,76

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Marília	R MAJOR ELIZIARIO DE CAMARGO BARBOSA, 133	(43) 3305-8700	contabil1@ellittecon.com.br

Item 17: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG

Preço Estimado: R$ 0,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,50 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 0,50**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE UIRAUNA
Objeto: Aquisição parcelada de me dica mentos inje táveis, psico trópicos e da atenção básica, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna
Descrição: NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG, CÁPSULA. - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG, CÁPSULA.

Data: 19/04/2024 08:30
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 08924078000104-1-000008/2024
Lote/Item: 1/339
Ata: N/A
Homologação: 19/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5,000
Unidade: UND
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.674.752/0001-40 *VENCEDOR*	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	R$ 0,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	RUA ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH, 710	JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA	(81) 3035-9050	licitacao@cirurgicamontebello.com.br

80

Item 18: NIMESULIDA 100MG

Preço Estimado: R$ 0,19 (Lote) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado: R$ 0,19** **Média dos Preços Obtidos: R$ 0,19**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	NIMESULIDA 100MG	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 0,19**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOPOLDO DE BULHOES
Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Descrição: NIMESULIDA 100MG - NIMESULIDA 100MG

Data: 15/04/2024 08:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 09-2024-LEOPOLDO DE BULHÕES-GO-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOPOLDO DE BULHOES-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 262/
Ata: Link Ata
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 15.000
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.321.488/0001-45	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES *VENCEDOR*	R$ 0,11

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

17.263.792/0001-90 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA — R$ 0,13

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	R BELO HORIZONTE, 2209	RAFAEL	(45) 3039-3076	comprasrealmed@hotmail.com

40.951.414/0001-10 NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI — R$ 0,14

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Senador Canedo	R SUCUAPARA, 789	FREDERICO	(62) 3565-1600	licitacao@nffarma.com.br

41.500.407/0001-65 HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA — R$ 0,15

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

81

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

46.709.597/0001-49 PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA R$ 0,16

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	R PARA, 519	(46) 2601-0460	progressomed@gmail.com

25.106.470/0001-65 ROYAL MED HOSPITALAR LTDA R$ 0,18

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Rio Verde	R BEZERRA DE MENESES, 774	JESUS	(63) 3322-4746	royalhospitalar@gmail.com

51.685.649/0001-24 KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R$ 0,19

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

48.368.182/0001-84 OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R$ 0,19

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
R PERU, 454	(45) 3251-1170	ouromeddistribuidora@gmail.com

47.110.418/0001-15 FPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 0,19

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

08.676.370/0001-55 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA R$ 0,19

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Uberlândia	AVENIDA JOAO PESSOA, 944	Ademar	(34) 3219-8357	atendimento@distribuidoraprosaude.com.br

32.421.421/0001-82 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 0,19

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	ROD PR-317, 6752	THAIS	(44) 3354-5826	licitacao@licitesaude.com.br

44.656.846/0001-50 DF MEDICAL LTDA R$ 0,29

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.071.100/0001-06	DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,36

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.634.076/0001-25	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R$ 0,49

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV VIEIRA SANTOS, 1882	(62) 3999-1328	antonioceo@hotmail.com

Item 19: PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG

Preço Estimado: R$ 0,35 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 0,35 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,35

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 0,35**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DEODAPOLIS /MS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB DEMANDA JUDICIAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Descrição: **Cloridrato de Paroxetina** - Cloridrato de Paroxetina, 20mgCloridrato de Paroxetina, 20mg

Data: 26/01/2024 09:15
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 80912
Lote/Item: 12/12
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 930
Unidade: COMPRIMIDO
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.279.552/0001-01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI *VENCEDOR*	R$ 0,31

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Ouro Verde do Oeste	R PERU, 454	MAICON UILIANS BACKES	(45) 3251-1461	dellydistribuidora@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.330.244/0001-99	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R$ 0,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Umuarama	AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 2126	(44) 3362-1233

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.116.717/0001-02	CIRURGICA PRIME LTDA	R$ 0,35

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	R DAS AZALEIAS, 374	(44) 8811-4811	serigigo.007@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.025.186/0001-46	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,45

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Itapoá	AV BRASIL, 2878	WILLIAM	(46) 9974-3075	adm.wfmedicamentos@gmail.com

24.484.451/0001-00	RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 0,51

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
GO	Rio Verde	R 20, 135	(64) 3651-2622

Item 20: TOPIRAMATO 25MG

Preço Estimado: R$ 1,96 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 1,96 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1,96

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	TOPIRAMATO 25MG	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 1,96**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CHAVAL
Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE
Descrição: TOPIRAMATO 25MG - TOPIRAMATO 25MG

Data: 07/05/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07146301000177-1-000005/2024
Lote/Item: 1/285
Ata: N/A
Homologação: 27/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 175
Unidade: COMPRIMIDO
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.364.845/0001-92	CARVALHO & COSTA LTDA ME	R$ 1,96

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

84

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras **https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1**	*Data: 05/06/2024 17:02:47* **Acessar a fonte aqui**
2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias **www.bbmnetlicitacoes.com.br**	*Data: 10/06/2024 11:36:54* **Acessar a fonte aqui**
3 - Bolsa de Licitações e Leilões **https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1**	*Data: 04/06/2024 09:25:42* **Acessar a fonte aqui**
4 - Bolsa Eletrônica de Compras **www.bec.sp.gov.br**	*Data: 28/05/2024 10:52:38* **Acessar a fonte aqui**
5 - ComprasNet **www.comprasgovernamentais.gov.br**	*Data:* **Acessar a fonte aqui**
6 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista/SP **187.17.201.106:8079/transparencia/**	*Data: 11/06/2024 11:25:04* **Acessar a fonte aqui**
7 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 **licitanet.com.br**	*Data: 14/06/2024 14:14:27* **Acessar a fonte aqui**
8 - Portal Nacional de Contratações Públicas **https://www.gov.br/pncp/pt-br**	*Data: 10/06/2024 11:29:37* **Acessar a fonte aqui**
9 - Prefeitura Municipal de Lupércio/SP **186.224.18.194:8079/transparencia/**	*Data: 06/06/2024 14:28:22* **Acessar a fonte aqui**

RAFAEL MENEZES
832507

88

PROPOSTA DE PREÇO

Gmail

Cotação Saúde <cotacao.saude.candeias@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇO PARA PROCESSO LICITATÓRIO CANDEIAS-BA/ MEDICAMENTOS

Cotação Saúde <cotacao.saude.candeias@gmail.com> 28 de maio de 2024 às 14:35
Cco: Municípios MEDISIL <municipios@medisil.com.br>, comercial.maymed@gmail.com, LICITACAO1 - TOPVIDA <licitacao1@topvida-ba.com.br>, licitacao.maymed@gmail.com, Rafael Lopes | MD Hospitalar <gerente.vendas@mdssa.com.br>, aabanet@aaba.com.br, marinesdutra@hotmail.com, brisacontabilidade@gmail.com, luminatadistribuidora@gmail.com, fiscal5@ellittecon.com.br, mapmed@mapmedbrasil.com.br, ppf-innova@live.com, Marcelo Rocha <marcelo.rocha@topvida-ba.com.br>, Vendas - Apolo Hospitalar <vendas@apolohospitalar.com>, Globo Farma <globofarma.me@gmail.com>, Setor Licitacao <licitacoesprocimedba@gmail.com>

Boa Tarde!
Prezado (a) fornecedor,

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja feita cotações, com o objetivo de realizar, Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **MEDICAMENTOS** com o objetivo de suprir as necessidades do **Hospital Municipal, Farmácia Básica e CAPS,** ambos vinculados a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Candeias - Bahia.

DOCUMENTO EM ANEXO: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.

CONDIÇÕES:

CONFORME CLAUSULAS DO PROJETO BÁSICO E MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO.**

CNPJ PARA EMISSÃO DA PROPOSTA: 10.869.131/0001-63.

RAFAEL MENEZES
MAT.: 83267

Atenciosamente,

Rafael Menezes

Secretaria de Saúde do Município de Candeias.

Setor de Cotação-SESAU

Maiores informações através do telefone: **(71) 3599-0011 (RAMAL:3301).**

8 anexos

PROPOSTA DE PREÇO A.doc
64K

PROPOSTA DE PREÇO B.doc
63K

PROPOSTA DE PREÇO C.doc
63K

PROPOSTA DE PREÇO D.doc
62K

87

PROPOSTA DE PREÇO E.doc
63K

PROPOSTA DE PREÇO F.doc
63K

PROPOSTA DE PREÇO G.doc
65K

PROPOSTA DE PREÇO H.doc
64K

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS** com o objetivo de suprir as necessidades da **CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)** e **FARMACIA BÁSICA** ambas vinculadas a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Candeias - Bahia.

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	**ACICLOVIR 200MG**	COMPRIMIDO	25.000		
2	**ANLODIPINO, BESILATO 5MG**	COMPRIMIDO	700.000		
3	**BESILATO DE LEVANLODIPINO 5MG**	COMPRIMIDO	10.000		
4	**CLOPIDOGREL 75MG**	COMPRIMIDO	30.000		
5	**CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG**	COMPRIMIDO	600.000		
6	**CARBEGOLINA 0,5MG**	COMPRIMIDO	600		
7	**CLONIDINA 0,15MG 1ML**	AMPOLA	12.000		
8	**FLUCONAZOL 100MG**	CAPSULA	5.000		
9	**DICLOFENACO SÓDICO 50MG**	COMPRIMIDO	250.000		
10	**DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML**	FRASCO	12.000		
11	**DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125MG**	COMPRIMIDO	1.500		
12	**DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL**	COMPRIMIDO	30.000		
13	**DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG**	COMPRIMIDO	1.000		
14	**ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + 5MG/ML VALERATO DE ESTRADIOL 1ML**	AMPOLA	20.000		
15	**MALEATO DE ENALAPRIL 5MG**	COMPRIMIDO	600.000		
16	**NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG**	COMP	100.000		
17	**NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG**	COMP	100.000		
18	**NIMESULIDA 100MG**	COMPRIMIDO	200.000		
19	**PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG**	CPR	60.000		
20	**TOPIRAMATO 25MG**	COMPRIMIDO	60.000		

SALIENTO AINDA, QUE A REFERIDA PROPOSTA PRELIMINAR DE PREÇO DEVERÁ SER FORNECIDA NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSINADO COM A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO.

SOLICITO QUE A EMPRESA FORNEÇA A PROPOSTA NO MODELO ENVIADO A FIM DE GARANTIR O MELHOR CONTROLE E ANÁLISE DOS PREÇOS APRESENTADOS.

CONDIÇÕES:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

ATENCIOSAMENTE,

RAFAEL MENEZES
SETOR DE COTAÇÃO - SESAU

COTAÇÕES APRESENTADAS

Gmail

Cotação Saúde <cotacao.saude.candeias@gmail.com>

ORÇAMENTOS MEDICAMENTOS

LICITCAOO-TOP VIDA <licitacao@topvida-ba.com.br> 13 de junho de 2024 às 15:56
Para: Cotação Saúde <cotacao.saude.candelas@gmail.com>
Cc: Licitação 03 - TOPVIDA <licitacao3@topvida-ba.com.br>, pedidosecotacoes@topvida-ba.com.br

Boa tarde, prezados!

Segue orçamentos, conforme solicitado.

Att,

Juan Lira
Licitações
TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
Telefone: (71) 3351-0226 | (71) 99138-8315
E-mail: licitacao1.@topvida-ba.com.br

RAFAEL MENEZES
MAT: 832507

8 anexos

- **ORÇAMENTO A - CANDEIAS.pdf** 218K
- **ORÇAMENTO B - CANDEIAS.pdf** 216K
- **ORÇAMENTO C - CANDEIAS.pdf** 215K
- **ORÇAMENTO D - CANDEIAS.pdf** 214K
- **ORÇAMENTO E - CANDEIAS.pdf** 214K
- **ORÇAMENTO F - CANDEIAS.pdf** 215K
- **ORÇAMENTO G - CANDEIAS.pdf** 217K
- **ORÇAMENTO H - CANDEIAS.pdf** 218K

TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Sede - Rua São José de Águas Claras, 51, Águas Claras. CEP: 41.311-430 - Salvador- BA
CNPJ: 05.780.395/0001-06/I.E.: 062.026.098
E: mail- licitacao3@topvida-ba.com.br/licitacao@topvida-ba.com.br

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Salvador/BA, 13 de junho de 2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BA

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS com o objetivo de suprir as necessidades da **CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)** vinculada a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Candeias - Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	25.000	R$ 0,40	R$ 10.000,00
2	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	700.000	R$ 0,05	R$ 35.000,00
3	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 6,75	R$ 67.500,00
4	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	30.000	R$ 1,19	R$ 35.700,00
5	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	600.000	R$ 0,07	R$ 42.000,00
6	CARBEGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	600	R$ 13,57	R$ 8.142,00
7	CLONIDINA 0,15MG 1ML	AMPOLA	12.000	R$ 8,55	R$ 102.600,00
8	FLUCONAZOL 100MG	CAPSULA	5.000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
9	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	250.000	R$ 0,11	R$ 27.500,00
10	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML	FRASCO	12.000	R$ 30,04	R$ 360.480,00
11	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125MG	COMPRIMIDO	1.500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
12	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,47	R$ 14.100,00
13	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG	COMPRIMIDO	1.000	R$ 1,91	R$ 1.910,00
14	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + 5MG/ML VALERATO DE ESTRADIOL 1ML	AMPOLA	20.000	R$ 40,19	R$ 803.800,00
15	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	600.000	R$ 0,11	R$ 66.000,00
16	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	100.000	R$ 0,45	R$ 45.000,00
17	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG	COMP	100.000	R$ 2,71	R$ 271.000,00
18	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	200.000	R$ 0,16	R$ 32.000,00
19	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	CPR	60.000	R$ 0,34	R$ 20.400,00
20	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,54	R$ 32.400,00
				TOTAL	**R$ 1.982.092,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 1.982.092,00 (*Um milhãos, novecentos e oitenta e doiss mil, noventa e dois reais*).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

Atenciosamente,

TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.780.395/0001-06
ELENITO CUSTÓDIO ALVES – DIRETOR
CPF: 100.736.635-49 RG: 01.467.790-37 SSP/BA

05.780.395/0001-06
TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Rua São José de Águas Claras nº51
Águas Claras
CEP 41311-430
Salvador-Ba

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.780.395/0001-06 MATRIZ		16/07/2003

NOME EMPRESARIAL
TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TOP VIDA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO JOSE DE AGUAS CLARAS	51	OUTROS GALPAO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.311-430	AGUAS CLARAS	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@TOPVIDA-BA.COM.BR	(71) 3351-0226

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/07/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/06/2024** às **10:58:06** (data e hora de Brasília).

94

Gmail

Cotação Saúde <cotacao.saude.candelas@gmail.com>

Bom dia, segue em anexos cotações!

Globo Farma <globofarma.me@gmail.com>
Para: cotacao.saude.candelas@gmail.com

5 de julho de 2024 às 11:42

Atc: Josyane Costa

8 anexos

- **PROPOSTA DE PREÇOS F.pdf** 224K
- **PROPOSTA DE PREÇOS H.pdf** 229K
- **PROPOSTA DE PREÇOS G.pdf** 231K
- **PROPOSTA DE PREÇOS D.pdf** 228K
- **PROPOSTA DE PREÇOS E.pdf** 226K
- **PROPOSTA DE PREÇOS A (1).pdf** 172K
- **PROPOSTA DE PREÇOS B (1).pdf** 197K
- **PROPOSTA DE PREÇOS C (2).pdf** 228K

RAFAEL MENEZES
MAT: 832507

Globofarma

Distribuidora de medicamentos e produtos hospitalares 77 3452-2248

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BA

ORÇAMENTO
COTAÇÃO F

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	25.000	R$ 0,44	R$ 11.000,00
2	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	700.000	R$ 0,06	R$ 42.000,00
3	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 2,50	R$ 25.000,00
4	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	30.000	R$ 1,32	R$ 39.600,00
5	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	600.000	R$ 0,08	R$ 48.000,00
6	CARBEGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	600	R$ 15,08	R$ 9.048,00
7	CLONIDINA 0,15MG 1ML	AMPOLA	12.000	R$ 9,50	R$ 114.000,00
8	FLUCONAZOL 100MG	CAPSULA	5.000	R$ 1,50	R$ 7.500,00
9	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	250.000	R$ 0,12	R$ 30.000,00
10	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML	FRASCO	12.000	R$ 33,38	R$ 400.560,00
11	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125MG	COMPRIMIDO	1.500	R$ 1,16	R$ 1.740,00
12	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,52	R$ 15.600,00
13	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG	COMPRIMIDO	1.000	R$ 2,12	R$ 2.120,00
14	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + 5MG/ML VALERATO DE ESTRADIOL 1ML	AMPOLA	20.000	R$ 20,66	R$ 413.200,00
15	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	600.000	R$ 0,12	R$ 72.000,00
16	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	100.000	R$ 0,50	R$ 50.000,00
17	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG	COMP	100.000	R$ 0,90	R$ 90.000,00
18	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	200.000	R$ 0,18	R$ 36.000,00
19	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	CPR	60.000	R$ 0,38	R$ 22.800,00
20	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	60.000	R$ 1,00	R$ 60.000,00
				TOTAL	R$ 1.489.968,00

VALOR POR EXTENSO:

R$ 1.489.968,00

(Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais).

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (SESSENTA) DIAS

GLOBO FARMA LTDA - CNPJ: 02.326.373/0001-82
RUA PEDRO CALMON, 383 – BAIRRO PARAÍSO. GUNAMBI-BA – CEP: 46.360-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126.173.668
E-MAIL: GLOBOFARMA.ME@GMAIL.COM.BR

Globofarma

Distribuidora de medicamentos e produtos hospitalares

77 3452-2248

GUANAMBI – BA, 05 DE JULHO DE 2024

GLOBO FARMA LTDA
CNPJ 02.326.373/0001-82
CLIMÉRIO SILVA FILADELFO

GLOBO FARMA LTDA
02.326.373/0001-82
Rua Pedro Calmon, 383 - B. Paraíso
CEP 46.360-000 Guanambi-BA

97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.326.373/0001-82 MATRIZ		20/01/1998

NOME EMPRESARIAL
GLOBO FARMA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GLOBO FARMA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO CALMON	S/N	LOJA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
46.430-000	PARAISO	GUANAMBI	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLOSCONTABSMV@HOTMAIL.COM	(77) 9154-0027/ (77) 9154-0063

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **14:09:45** (data e hora de Brasília).

98

Gmail

Cotação Saúde <cotacao.saude.candeias@gmail.com>

Cotação

Municípios MEDISIL <municipios@medisil.com.br> 5 de julho de 2024 às 13:35
Para: cotacao.saude.candeias@gmail.com

Boa tarde, prezados!

Segue em anexo as cotações solicitadas.

Atenciosamente,
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA.
Caio Rocha
Setor de Licitações
Tel.: (71) 3413-8117 / WhatsApp (71) 99119-5482

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

8 anexos

- **COTAÇÃO DE PREÇO C.pdf** 235K
- **COTAÇÃO DE PREÇO D.pdf** 234K
- **COTAÇÃO DE PREÇO E.pdf** 235K
- **COTAÇÃO DE PREÇO B.pdf** 236K
- **COTAÇÃO DE PREÇO A.pdf** 236K
- **COTAÇÃO DE PREÇO F.pdf** 236K
- **COTAÇÃO DE PREÇO H.pdf** 236K
- **COTAÇÃO DE PREÇO G.pdf** 236K

RAFAEL MENEZES
MAT.: 882507

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

Salvador, 05 de julho de 2024

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATT:.SETOR DE COMPRAS

REF:. COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P.U. R$	P. TOTAL R$
1	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	25.000	0,35	8.750,00
2	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	700.000	0,10	70.000,00
3	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	10.000	1,50	15.000,00
4	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	30.000	0,60	18.000,00
5	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	600.000	0,10	60.000,00
6	CARBEGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	600	6,60	3.960,00
7	CLONIDINA 0,15MG 1ML	AMPOLA	12.000	8,00	96.000,00
8	FLUCONAZOL 100MG	CAPSULA	5.000	n/c	-
9	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	250.000	0,10	25.000,00
10	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML	FRASCO	12.000	22,00	264.000,00
11	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125MG	COMPRIMIDO	1.500	1,00	1.500,00
12	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	30.000	0,30	9.000,00
13	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG	COMPRIMIDO	1.000	1,00	1.000,00
14	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + 5MG/ML VALERATO DE ESTRADIOL 1ML	AMPOLA	20.000	15,00	300.000,00
15	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	600.000	0,10	60.000,00
16	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	100.000	0,60	60.000,00
17	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG	COMP	100.000	0,80	80.000,00
18	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	200.000	0,20	40.000,00
19	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	CPR	60.000	0,60	36.000,00
20	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	60.000	1,50	90.000,00
	VALOR TOTAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$				**1.238.210,00**

Um Milhão e Duzentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Dez Reais

Rua da Bolívia, 223 - Qua[illegible] Galpão 2 - Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP 41.230-1[illegible] Salvador - Bahia
Telefone: (71) 3413-811[illegible] (71) 3413-8100 WhatsApp (71) 99119-5492 E-mail: medisi[illegible]il.com.br
CNPJ: 96.827.563/0001-27 INSC. EST.: 27.712.866

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

ISENTO ICMS CONFORME INCISO XXX e XXXIV DO ART. 264 E DO INCISOLXV DO ART. 265 do RICMS/12.

Obs.: Conforme o art. 10 da RDC nº 80/2006 da **ANVISA**, informamos que NÃO abrimos embalagens; empenhar a quantidade conforme descrição para não haver **FRACIONAMENTOS**. E conforme Portaria Nº802, exigimos a apresentação do alvará sanitário por parte da entidade compradora, sob pena de recusa da **AFM/EMPENHO**.

Prazo de entrega: 10 DIAS
Validade da proposta: 60 DIAS
Condições de pagamento: 30 DIAS
Validade dos produtos: 12 MESES

Medisil Medicamentos Ltda.
CNPJ: 96.827.563/0001-27 / INSC. EST. 37.712.866
Tel.: (71) 3413-8117 Email: medisil@medisil.com.br
Banco do Brasil - Ag. 3449-5, C/C 8250-3

Dados do representante para assinatura de futuro contrato.
NOME : IVAN CORREIA DA SILVA (Representante Legal ,Sócio Administrador)
CPF : 232.180.105 -00 RG - 02.124.402-25

Atenciosamente.

Medisil Medicamentos Ltda.
IVAN CORREIA DA SILVA
RG Nº. 02.124.402-25 SSP/Ba
CPF: 232.180.105-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
96.827.563/0001-27 **MATRIZ**		**02/08/1993**

NOME EMPRESARIAL
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEDISIL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA BOLIVIA	**223**	**GALPAO 02 OUTROS QUADRA P**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.230-195	**GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MASCONCONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(71) 3417-8103**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **16:06:26** (data e hora de Brasília).

102

FOLHA DE INFORMAÇÃO AO BPS

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Em atendimento aos decretos federal e municipal **N° 018/2023 ART. 04** onde na contratação pública que envolva aquisição de medicamentos e produtos de saúde obriga-se consulta ao Banco de Preço em Saúde. Informo não foi possível realizar as pesquisa de preços no **BPS** (BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE) https://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/relatorios/geral/index.jsf, no dia 08/07/2024 as 15:23h (conforme documento em anexo), foi consultado o site de pesquisa de preço, onde a mesma encontrava-se com problemas técnico. Informo também foram feita pelo servidor **RAFAEL MENEZES MENDES**, sob matricula **N° 832507,** pesquisa de preço pela plataforma **BANCO DE PREÇO (https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f),** onde a mesma utiliza como filtro de pesquisa de preço, ATAS DE RESISTRO DE PREÇOS e CONTRATOS FIRMADOS ENTRE OUTROS ENTE PÚBLICOS , BPS e COMPRES-NET, assim obedecendo integralmente aos decretos federais e municipal. Visando dar seguimento ao processo licitatório, opina-se o prosseguimento do mesmo.

RAFAEL MENEZES MENDES
MAT.832507
SETOR DE COTAÇÃO-SESAU

Prefeitura Municipal de Candeias – Secretaria Municipal de Saúde,
Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias/BA, Telefone: (71) 3601-3888.
CNPJ: 10.869.131/0001-63

104

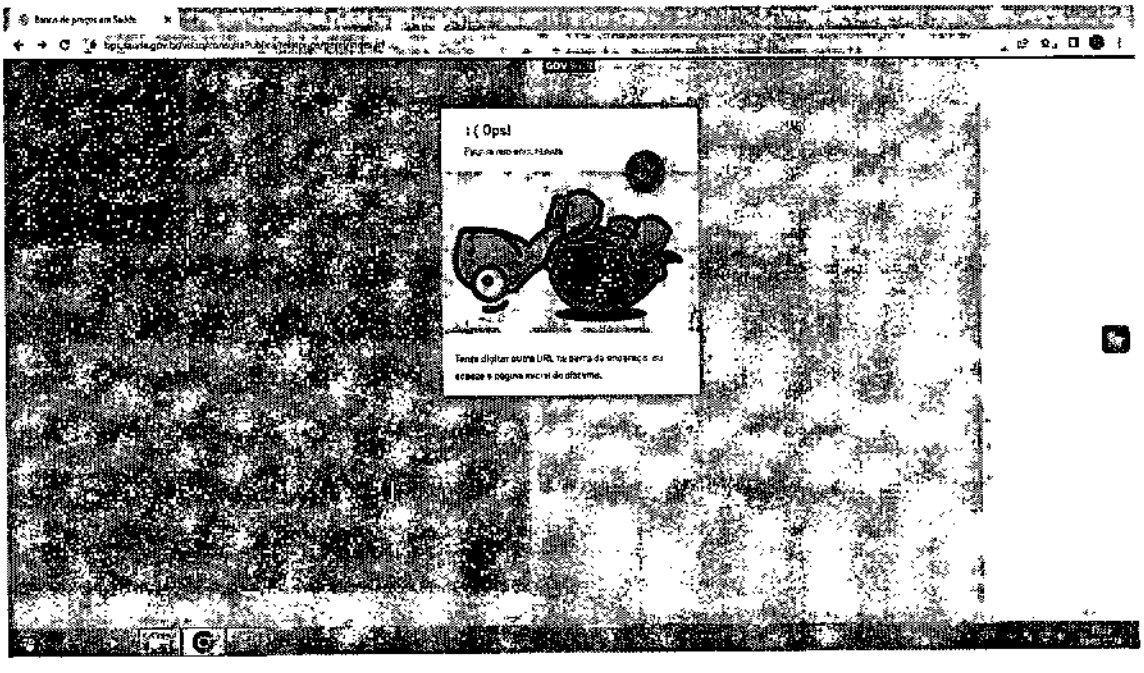

RAFAEL MENEZES
832607

MAPA COMPARATIVO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BA
REGIAO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COTAÇÃO-SESAU

F

106

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRITIVO	APRES.	QNT	BANCO DE PREÇO	MEDISIL	TOP VIDA	GLOBAL FARMA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO		
1	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	25.000	R$ 0,40	R$ 0,35	R$ 0,40	R$ 0,44	R$ 0,40	R$ 10.000,00
2	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	700.000	R$ 0,08	R$ 0,10	R$ 0,05	R$ 0,06	R$ 0,07	R$ 49.000,00
3	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 2,68	R$ 1,50	R$ 6,75	R$ 2,50	R$ 2,23	R$ 22.300,00
4	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,44	R$ 0,60	R$ 1,19	R$ 1,32	R$ 0,89	R$ 26.700,00
5	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	600.000	R$ 0,11	R$ 0,10	R$ 0,07	R$ 0,08	R$ 0,09	R$ 54.000,00
6	CARBEGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	600	R$ 8,61	R$ 6,60	R$ 13,57	R$ 15,08	R$ 12,42	R$ 7.452,00
7	CLONIDINA 0,15MG 1ML	AMPOLA	12.000	R$ 7,56	R$ 8,00	R$ 8,55	R$ 9,50	R$ 8,40	R$ 100.800,00
8	FLUCONAZOL 100MG	CAPSULA	5.000	R$ 1,29		R$ 1,00	R$ 1,50	R$ 1,26	R$ 6.300,00
9	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	250.000	R$ 0,09	R$ 0,10	R$ 0,11	R$ 0,12	R$ 0,11	R$ 27.500,00
10	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML	FRASCO	12.000	R$ 18,00	R$ 22,00	R$ 30,04	R$ 33,38	R$ 28,47	R$ 341.640,00
11	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125MG	COMPRIMIDO	1.500	R$ 0,61	R$ 1,00	R$ 1,04	R$ 1,16	R$ 0,95	R$ 1.425,00
12	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,25	R$ 0,30	R$ 0,47	R$ 0,52	R$ 0,34	R$ 10.200,00
13	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG	COMPRIMIDO	1.000	R$ 1,20	R$ 1,00	R$ 1,91	R$ 2,12	R$ 1,37	R$ 1.370,00
14	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + 5MG/ML VALERATO DE ESTRADIOL 1ML	AMPOLA	20.000	R$ 15,94	R$ 15,00	R$ 40,19	R$ 20,66	R$ 17,20	R$ 344.000,00
15	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	600.000	R$ 0,12	R$ 0,10	R$ 0,11	R$ 0,12	R$ 0,11	R$ 66.000,00
16	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	[illegible]P	100.000	R$ 0,54	R$ [illegible]	R$ 0,45	R$ 0,50	R$ 0,52	R$ 52.000,00

17	**NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG**	COMP	100.000	R$	0,50	R$	0,80	R$	2,71	R$	0,90	R$	0,73	R$	73.000,00
18	**NIMESULIDA 100MG**	COMPRIMIDO	200.000	R$	0,19	R$	0,20	R$	0,16	R$	0,18	R$	0,18	R$	36.000,00
19	**PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG**	CPR	60.000	R$	0,35	R$	0,60	R$	0,34	R$	0,38	R$	0,42	R$	25.200,00
20	**TOPIRAMATO 25MG**	COMPRIMIDO	60.000	R$	1,96	R$	1,50	R$	0,54	R$	1,00	R$	1,49	R$	89.400,00
														R$	[illegible]

AS JUSTIFICATIVAS DESSE MAPA ENCONTRA-SE EM FOLHA EM ANEXO.

RAFAEL MENEZES
MAT.:832507
SETOR DE COTAÇÃO-SESAU

JUSTIFICATIVA DO MAPA COMPARATIVO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

Considerando a especificidade do objeto, que tem por finalidade Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS** com o objetivo de suprir as necessidades da **CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) E FARMACIA BÁSICA** ambas vinculadas a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Candeias - Bahia.

1. Coleta de preço foi realizada com base no artigo 5° incisos I, II e IV da IN 65/2021.
2. Foi utilizado o calculo de média para dos preços coletados para encontra o valor estimado pela administração.
3. **BANCO DE PREÇO** disponível em: https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes.
4. Não foi utilizado o valor do item 10 encontrado pela plataforma **BANCO DE PREÇO**, pois seu valor estava abaixo dos demais prejudicando a média.
5. Não foi utilizado o valor do item 6 ofertado pela empresa **MEDISIL**, pois seu valor estava abaixo dos demais, prejudicando a média.
6. Não foi ofertado o valor do item 8 pela empresa **MEDISIL.**
7. Não foram utilizados o valor dos itens 3,14,17 e 20 ofertado pela empresa **TOP VIDA,** pois seu valor estava acima dos demais, prejudicando a média.
8. Não foram utilizados o valor dos itens 12 e 13 ofertado pela empresa **GLOBAL FARMA,** pois seu valor estava acima dos demais, prejudicando a média.
9. **BPS** disponível: https://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/relatorios/geral/index.jsf
10. Não foram encontrados preços no **BPS.**

RAFAEL MENEZES MENDES
MAT.832507
SETOR DE COTAÇÃO-SESAU

PEDIDO DE SD

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BA
REGIAO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Candeias, 08 de Julho de 2024.

Da: Coordenação Farmacêutica do Município de Candeias/BA
Para: Fundo Municipal de Saúde
C/c: Pablo Paulo da S. C. Azevedo
Diretor Contábil

Assunto: **INFORMAÇÃO SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Prezado Diretor,

Tendo em vista o processo administrativo cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS** com o objetivo de suprir as necessidades do **CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) E FARMACIA BÁSICA** ambas vinculadas a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Candeias - Bahia. E com base na pesquisa realizada no mercado, utilizando dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 065/2021, solicitamos informações acerca de disponibilidade orçamentária para custear a pretendida contratação. Logo abaixo, expomos a condição estabelecida para a pretendida contratação:

Valor estimado GLOBAL: **R$ 1.344.287,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS).**

O prazo do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Atenciosamente,

Andreus de Assis de Santana
Farmacêutico
CRF/Ba.: 14.326

Prefeitura Municipal de Candeias – Secretaria Municipal de Saúde,
Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias/BA, Telefone: (71) 3601-3888.
CNPJ: 10.869.131/0001-63

111

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS - SESAU

3464 — **SOLICITAÇÃO MANUAL DE DESPESA**

CLASSIFICAÇÃO:

Órgão:	2000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SE
Unidade:	2002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/ Atividade:	2.082 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/ Atividade:	2.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MEDIA COMPLEXIDADE
Projeto/ Atividade:	2.085 - GESTÃO E ADM HOSP. GERAL DE CANDEIAS
Projeto/ Atividade:	2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA
Elemento:	339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA C/ AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Recurso:	16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PREVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

PROCESSO ADM. Nº 3464/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE CANDEIAS

PRAZO PARA EXECUÇÃO		
VALOR TOTAL ESTIMADO	1.344.287,00	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA		

Secretaria Solicitante:

Data: 08/07/2024

Andreza de Assis de Santana
Farmacêutico
CRF-BA 14326

Responsável pela Informação:

Data: 08/07/2024

Pablo Paulo da S. C. Azevedo
Diretor Contábil MAT: 140588

Autorizo:

Data: 08/07/2024

MARCELO DE JESUS CERQUEIRA
MAT: 830877

De acordo - Secretária de Saúde:

Data: 08/07/2024

MARCELO DE JESUS CERQUEIRA
MAT: 830877

CONFIRMAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Número:

Data: 08/07/2024

Responsável: Pablo Paulo da S. C. Azevedo
Diretor Contábil MAT: 140588

DECRETOS E LEIS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 002/2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a delegação de competências para ordenação de despesas e realização de processos licitatórios do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **ART. 112 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, e na **LEI MUNICIPAL Nº 1152/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018** e,

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Resolução TCM nº 1.357/2017, que dispõe sobre o cadastro de ordenadores de despesas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO que o volume de documentos gerados recomenda a delegação de atribuições para assiná-los;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar rapidez e objetividade nas decisões administrativas, preservando a administração superior da execução de atos de mera rotina;

CONSIDERANDO a conveniência de consolidar os atos referentes à delegação de competência, de modo a facilitar seu exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de atribuição relativo à realização da despesa pública;

CONSIDERANDO o Art.3°da Lei Municipal nº 1152/2018 A delegação de competência para cada Secretário Municipal far-se-á mediante Decreto do Poder Executivo, no qual serão especificados os poderes e as responsabilidades do respectivo Ordenador de Despesa.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T A

Art. 1º. Fica delegada competência, observadas as prescrições legais aos Secretários do Município, Controlador, Chefe de Gabinete e ao Procurador Geral, para, nas respectivas áreas de atuação:

I - Autorizarem a dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos casos previstos em lei, ouvida obrigatoriamente a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município;

II - Autorizarem abertura licitação, nos casos previstos em lei, ouvida obrigatoriamente a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município;

III – Homologarem processo de licitação, nos casos previstos em lei, ouvida obrigatoriamente a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município;

IV - Assinaram contratos de obras, serviços e de fornecimento de material e equipamentos, bem como demais despesas que se fizerem necessárias ao funcionamento do seu respetivo órgão ou unidade administrativa;

Art. 2º Fica delegada competência, para os titulares das Secretarias Municipais, Controlador, Chefe de Gabinete e da Procuradoria Geral do Município, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários..

§ 1º Excluem-se da delegação estabelecida no art. 2º, inciso I, deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal:

a) as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

b) Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§ 2º Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

a) O Ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

b) Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho

Art. 3º É da competência dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único. O ato de liquidação da despesa poderá, mediante Portaria do Prefeito, ser subdelegado a servidor indicado pelo titular da Secretaria pertinente.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN centralizará a emissão dos empenhos, das liquidações e as ordens de pagamentos dos empenhos autorizados pelos ordenadores de despesas, bem como, efetivará o pagamento das despesas que serão assinados pelo representante da Tesouraria em conjunto com os respectivos ordenadores.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN ficará encarregada da elaboração da prestação de contas unificada, bem como em disponibilizar os dados aos ordenadores de despesa para controle e acompanhamento.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração - SECAD centralizará o controle e elaboração das folhas de pagamentos do pessoal dos órgãos constituídos em unidades orçamentárias, cabendo ao seu titular autorizar essas despesas à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas a todos os órgãos.

Art. 7º Os Secretários Municipais deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissão a que derem causa no exercício das competências delegadas, em especial perante a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

Pitágoras Alves da Silva Iblapina
Prefeito Municipal

Camilo Pinto de Faria Lima e Silva
Secretário de Finanças

Decretos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.° 014/2024
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia servidores para atuarem como Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 20/23.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 20/23,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados como Agentes de Contratação da Prefeitura Municipal de Candeias, os servidores abaixo relacionados:

a) Tatiane Carvalho de Souza, cad 831986;
b) Eduardo Fernandes dos Santos, cad 831988;
c) Rebeca Mayara Marques da Silva, cad 832457;
d) Gilmara Conceição Ribeiro Lisboa, cad 833354;
e) Yves dos Santos Rozendo, cad 833466;
f) Pedro Heinrich Almeida, cad 832538;
g) Gabriel Costa Ferreira, cad 833336;
h) Daniel dos Santos Souza, cad 832223.

§1º. Na licitação na modalidade Pregão, caberá ao Secretário de Gestão Pública, designar formalmente o Pregoeiro dentre os servidores abaixo:

a) Tatiane Carvalho de Souza, cad 831986;
b) Eduardo Fernandes dos Santos, cad 831988;
c) Rebeca Mayara Marques da Silva, cad 832457;
d) Gilmara Conceição Ribeiro Lisboa, cad 833354;
e) Yves dos Santos Rozendo, cad 833466.

§2º. Caberá ao Secretário de Gestão Pública designar, dentre os servidores abaixo relacionados, os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação nas licitações da Prefeitura Municipal de Candeias.

a) Tatiane Carvalho de Souza, cad 831986;
b) Eduardo Fernandes dos Santos, cad 831988;
c) Rebeca Mayara Marques da Silva, cad 832457;
d) Gilmara Conceição Ribeiro Lisboa, cad 833354;
e) Yves dos Santos Rozendo, cad 833466;
f) Patrícia Maria dos Santos, cad 833203;
g) Roberto dos Santos Arcanjo, cad 832290.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 014/2024

Art. 2º Serão responsáveis pelos procedimentos de Contratação Direta, os servidores abaixo:

a) Pedro Heinrich Almeida, cad 832538;
b) Gabriel Costa Ferreira, cad 833336;
c) Daniel Santos Souza, cad 832223.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Candeias, 29 de fevereiro de 2024.

PITAGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO

MINUTA DO EDITAL

DADOS DO EDITAL

I. Regência legal da Licitação:

LEI FEDERAL Nº 14.133/21
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER.
DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2024
DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023

II. Repartição interessada e setor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

III. Modalidade:	IV. Numero de Ordem:
PREGÃO ELETRÔNICO: PROCESSO ADM:	000/2024 3464/2024

V. Objeto da licitação:

Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS** com o objetivo de suprir as necessidades da **CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) E FARMACIA BÁSICA** ambas vinculadas a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Candeias - Bahia.

VI. Tipo de licitação:	VII. MODO DE DISPUTA:
Menor Preço / ITEM	Aberto

VIII. Forma de Fornecimento:	IX. Prazos:
Parcelada	Vigência Da Ata: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. Entrega: 10 (DEZ) DIAS.

X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INICIO DA SESSÃO PUBLICA DA LICITAÇÃO:

Sitio Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/

DATA E HORA DA SESSÃO: XX/08/2024 às 10h

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:

Pregoeiro: Yves Rozendo **Decreto:** 014, de 04/03/2024	**Endereço:** Prefeitura Municipal de Candeias, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias-Bahia, CEP 43.805-350.	
Email: copel.pmcandeias@gmail.com	Tel.: (71) 3599-0011 RAMAL 3006	Horário de atendimento: 8h às 17h

XII. OBSERVAÇÕES:

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (WWW.LICITANET.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

EDITAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo " **https://www.licitanet.com.br/** ", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS** com o objetivo de suprir as necessidades da **CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) E FARMACIA BÁSICA** ambas vinculadas a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Candeias - Bahia.

3. REGÊNCIA LEGAL

3.1. LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

3.2. LEI COMPLEMENTAR Nº 123 e alterações posteriores no que couber;

3.3. DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024

3.4. DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **https://www.licitanet.com.br/**.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às plataforma do **https://www.licitanet.com.br/**.

4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às plataforma do **https://www.licitanet.com.br/**.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **https://www.licitanet.com.br/** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

121

4.7 A comprovação de que trata o subitem 5.10, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;

b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal

c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;

d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(ANEXO IV)**

4.8 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema **https://www.licitanet.com.br/** devem ser obtidos, exclusivamente, junto a PLATAFORMA.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao **https://www.licitanet.com.br/**, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

5.3 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **https://www.licitanet.com.br/** opção "***Entrar***".

5.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

b) em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

c) sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contrate ou responsável pela licitação;

102

f) enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.8 Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);

g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.8.1 Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.8.2 O acréscimo previsto no item 5.8.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.9 Esta licitação não disponibiliza lote/item para participação exclusiva das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no item 4.7 do edital.

5.12 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

123

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.

6.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.

6.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo pregoeiro a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.

6.11. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam necessários, deverão ser encaminhados para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: Setor de Licitação/Prefeitura Municipal de Candeias, para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

7.1.1 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "***ENTRAR***", na página inicial do site **https://www.licitanet.com.br/**, observados datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do edital.

7.1.2. **O licitante informará no campo descrição/observações do sistema eletrônico a descrição completa do item e a marca, sendo aceito o termo "conforme edital".**

7.1.3. No preenchimento da proposta no campo eletrônico do sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação. **Nos casos em que a marca ofertada for o próprio nome do licitante, a empresa deverá utilizar o termo "marca própria".**

7.1.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6. A proposta eletrônica deverá indicar o preço global por lote ou preço total do item quando for o caso, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R$).

124

7.2**DA PROPOSTA ESCRITA:**

7.2.1 A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;

b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais;**

c) Marca e descrição detalhada do produto. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;

d) Prazo de Entrega: A entrega do material deverá ser feita em até 10 (DEZ) dias, a partir da ordem de fornecimento expedida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU;

e) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

f) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

7.2.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.3 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).

7.2.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.3**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA**

7.3.1 **Os licitantes deverão anexar no sistema JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REALINHADA os seguintes documentos:**

7.3.2 Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinadas por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

7.3.3 Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto 8.077/2013 ou publicação no Diário Oficial da União. Os produtos contemplados pela Resolução – RDC N.º 199/06 ANVISA, de 26 de outubro de 2006, devem seguir os dispostos na mesma. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto conforme Decreto 8.077/2013 e RDC 31/2014.

7.3.3.1 Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **PREÇO TOTAL POR ITEM.**

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **ITEM.**

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**

9.6.1 **Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

9.7 **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO:** a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será

encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.7.4 Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.5 Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.8 **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.8.1 Encerrado o prazo previsto no item 9.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez)minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.2 Após a etapa de que trata o item 9.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.3 No procedimento de que trata o item 9.8.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 9.8.3.

9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.2 e 9.8.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.9 **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:** somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 9.7, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 9.7, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.

9.9.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.9.3 Após o reinício previsto no item 9.9.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.9.4 Encerrada a etapa de que trata o item 9.9.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.1Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.12.2As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.2O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

128

9.13.3É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14 **Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e AMOSTRA dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.**

9.15 **Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.**

9.16 Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação.

9.17 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

9.17.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. PROCEDIMENTOS

10.1 O critério de julgamento adotado será o ***menor preço/ITEM,*** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre as microempresas e empresas de pequeno porte participantes em relação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Após negociação o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.8.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2 O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 10.8 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.

11.2 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o pregoeiro procederá diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, adotando seus preços unitários e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços. Caso a licitante não atenda a diligência, a mesma será DESCLASSIFICADA

11.3 Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);

d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;

e) apresentar preços inexequíveis;

f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.

11.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.2 Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo **https://www.licitanet.com.br/**, no prazo máximo de 02 (duas) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas considerados formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

12.9 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.10 **Habilitação jurídica:**

12.10.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.10.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.11 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

12.11.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.11.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

12.11.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.7 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.11.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.11.9 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 **Qualificação Econômico-Financeira.**

12.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Quando não houver data de validade na certidão, será considerado o prazo de 60(sessenta) dias.

12.13 Qualificação Técnica

12.13.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

12.13.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

12.13.3 Alvará de Vigilância Sanitária vigente.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1 Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de **declaração** formal e expressa do licitante, conforme Anexo V, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;

b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;

c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;

d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;

e) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

13.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS BENEFICIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

14.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15. DOS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá manifestar a **intenção de recorrer,** no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o julgamento da proposta e no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor no site **http://www.licitanet.com.br.** O prazo para apresentação das razões do recurso será concedido em fase única, após o julgamento da habilitação, em até 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual

número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.1 fará deserto o recurso.

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

15.7 A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 As razões do recurso poderão ser enviadas para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital direcionado para a comissão de licitação, sendo aceito também o envio através do e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com

15.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

17.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

17.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

18. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a administração, após a convocação será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

18.3. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

18.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de registro de preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.7. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

18.8. A contratação de que trata o subitem 18.7, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela Ordem de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.9. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

18.10. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

18.11. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

18.12. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

18.13. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

18.14. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 18.7 é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

18.15. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

18.16. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

19.1. Os critérios de revisão dos preços, bem como, do cancelamento estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PROMITENTE FORNECEDOR

21.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

24. DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1, respeitados os seguintes parâmetros:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%

24.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.:

24.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.10. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

24.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação sob pena de desclassificação / inabilitação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

26.14 Fica designado o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.15.1 ANEXO I – Termo de Referência
26.15.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preços
26.15.3 ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
26.15.4 ANEXO IV – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP.
26.15.5 ANEXO V – Modelo de Declarações (item13.1).
26.15.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Candeias, XX de ... de 2024.

Yves Rozendo
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA OBEDECERÁ, INTEGRALMENTE, AO QUE ESTABELECE A LEI FEDERAL **Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021**, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU. DO MUNICIPIO DE CANDEIAS-BAHIA.

1 – OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS** com o objetivo de suprir as necessidades da **CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) E FARMACIA BÁSICA** ambas vinculadas a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Candeias - Bahia.

2 – JUSTIFICATIVA:

Com embasamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP (acoplado a este processo administrativo de licitação), retro realizado, foi pontuado que a solução adequada, diante da problemática.

Dessa forma, justifica-se:

Pela necessidade do CAPS- (Centro de Atenção Psicossocial) e Farmácia Básica do município ambos vinculado à Secretaria de Saúde, a fim de viabilizar as condições técnicas para prestar assistência integral e resolutiva aos usuários da rede de atendimento no âmbito do SUS - atendendo assim às premissas da Lei 8.080/90 (dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes).

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	**ACICLOVIR 200MG**	COMPRIMIDO	25.000
2	**ANLODIPINO, BESILATO 5MG**	COMPRIMIDO	700.000
3	**BESILATO DE LEVANLODIPINO 5MG**	COMPRIMIDO	10.000
4	**CLOPIDOGREL 75MG**	COMPRIMIDO	30.000
5	**CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG**	COMPRIMIDO	600.000
6	**CARBEGOLINA 0,5MG**	COMPRIMIDO	600
7	**CLONIDINA 0,15MG 1ML**	AMPOLA	12.000
8	**FLUCONAZOL 100MG**	CAPSULA	5.000
9	**DICLOFENACO SÓDICO 50MG**	COMPRIMIDO	250.000
10	**DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML**	FRASCO	12.000
11	**DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125MG**	COMPRIMIDO	1.500
12	**DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL**	COMPRIMIDO	30.000
13	**DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG**	COMPRIMIDO	1.000
14	**ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + 5MG/ML VALERATO DE ESTRADIOL 1ML**	AMPOLA	20.000
15	**MALEATO DE ENALAPRIL 5MG**	COMPRIMIDO	600.000
16	**NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG**	COMPRIMIDO	100.000
17	**NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG**	COMPRIMIDO	100.000
18	**NIMESULIDA 100MG**	COMPRIMIDO	200.000
19	**PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG**	COMPRIMIDO	60.000
20	**TOPIRAMATO 25MG**	COMPRIMIDO	60.000

3.1 - Os quantitativos foram estimados baseados nos quantitativos registrados nos anos anteriores pela administração.

141

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM:
O objeto se enquadra como comum, uma vez que, sua definição é objetiva sob identidade e características padronizadas que se encontram facilmente disponível no mercado.

5 – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O objeto se enquadra nos critérios de admissibilidade para a utilização do Sistema de Registro de Preços, estando presentes as hipóteses contidas nos incisos I, II e V do artigo 3º do Decreto Federal 11.462/23, aliado ao fato de que o Decreto Municipal de nº 010/2024 traz a recomendação de que o Sistema de Registro de Preços se dará de forma preferencial no âmbito municipal.

6 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:
6.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

6.2 Alvará da Vigilância Sanitária vigente.

6.3 Os itens cotados pelas licitantes deverão ter registros ativos na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de desclassificação da proposta.

6.4 A licitante deve apresentar qualificação técnica comprovada através da apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público, designando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em característica e prazos com o objeto da licitação.

7 – CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
O critério de aceitação do objeto será o de menor preço concomitantemente com avaliação daquele que atender tecnicamente as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

8 – PRAZO DE ENTREGA:
A entrega do pedido deverá ser efetuada de forma parcelada a contemplar as necessidades da gestão, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento.

9 – LOCAL DE ENTREGA:
Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/nº - Bairro Pitanga, Candeias/BA das 8h00 até 14h00.

10 – PERÍODO DE VIGÊNCIA:
O prazo do Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na impressa oficial.

11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:
11.1 A Secretaria de Saúde do Município de Candeias é o órgão municipal responsável pela fiscalização e execução do objeto desta ata de registro de preços, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem assim receber o objeto segundo o disposto nas alíneas "a e b", do inciso I, do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, observando todos os aspectos contratados (prazo, quantidade e conformidade).

11.2 No ato da entrega dos produtos, não poderá correr substituição, por outra marca, diferente da proposta, salvo se autorizada pelo responsável, desde que a alteração não implique em prejuízo ao erário.

11.3 O objeto será poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando o estiver em desacordo com a ata de registro de preços, conforme disposto no art. 140 inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4 Conforme portaria N°004/2024, designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e gerenciamento de atas de registro de preço da secretaria municipal de saúde-SESAU e demais atas de registro de preço da administração pública municipal em que a SESAU participe como aderente, dentro dos limites da sua adesão.

I- Fiscalização das Ata DE Registro de Preço:

a) Eliana Dos Santos- MAT.: 3064
b) José Das Virgens Carvalho-MAT.: 105062

II- Gerenciamento das Atas de Registro de Preços:

a) Hilton De Alcântara Alves – MAT.: 10363.

12 – FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos devidos à Contratada, serão efetuados através de ordem bancaria ou credito em conta corrente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo órgão solicitante da despesa, relativo aos produtos efetivamente fornecidos de acordo com os quantitativos solicitados no contrato ou documento equivalente.

12.2 Havendo pendência impeditiva do pagamento, **A CONTRATADA** será notificada e será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 **A CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralização na execução dos fornecimentos dos medicamentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a **CONTRATANTE** no prazo de 24 horas do fato ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE.**

13.2 **A CONTRATADA** deverá garantir a entrega e perfeito estado do medicamento, objeto do contrato, isento de qualquer anomalia.

13.3 **A CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

a) Entregar os artigos à Secretaria de Saúde, que disporá de servidor (es) responsável pela conferência dos artigos no ato do recebimento, nos prazos estabelecidos pela Administração;

b) Arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto;

c) Atender às determinações do Edital e da fiscalização da SESAU providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

d) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;

e) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

f) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro;

g) Atender as demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes;

h) Não substituir os produtos, por outra marca, diferente da apresentada na sua proposta de preços, devendo ser previamente autorizada pelo responsável pelo setor, desde que a alteração não implique em prejuízo ao erário;

i) Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 dias, todo artigo recusado na fase de recebimento ou que apresente irregularidade.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida do edital e no contrato;

b) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

c) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

d) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

15 – PENALIDADES APLICÁVEIS:

15.1 **A FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

15.1.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

15.1.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

15.1.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

144

c) Adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

e) Entregar produto que cause danos à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; independente das medidas civis, além de reparação do dano.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na Ata de Registro de Preço, quando houver.

16.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

145

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Candeias
Referente: Pregão Eletrônico – 000/2024

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS** com o objetivo de suprir as necessidades da **CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) E FARMACIA BÁSICA** ambas vinculadas a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Candeias - Bahia, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	NOME COMERCIAL /FABRICANTE /Nº REGISTRO MS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R$ 14,84	R$ 17.808,00
2					R$ 4.203,37	R$ 252.202,20
3					R$ 4,56	R$ 13.680,00
4					R$ 29,25	R$ 70.200,00
5					R$ 1,90	R$ 19.000,00
6					R$ 273,61	R$ 38.305,40
7					R$ 1,82	R$ 2.730,00
8					R$ 2,17	R$ 6.510,00
9					R$ 14,26	R$ 11.408,00
10					R$ 63,43	R$ 76.116,00
11					R$ 20,77	R$ 83.080,00
12					R$ 2,39	R$ 71.700,00
13					R$ 0,29	R$ 43.500,00
14					R$ 2,29	R$ 68.700,00
15					R$ 3,74	R$ 7.480,00
16					R$ 2,39	R$ 57.360,00
17					R$ 3,27	R$ 78.480,00
18					R$ 647,05	R$ 194.115,00
19					R$ 19,48	R$ 46.752,00
20					R$ 6,98	R$ 41.880,00

Valor total da proposta R$.....(.....).

1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.

2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

3. Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Local e Data:

_____
Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 000/2024

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

_____

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

Á

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 000/2024

.....,inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 000/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

( ) está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data:

_____
Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 000/2024

DECLARAÇÃO FORMAL (ANEXO V DO EDITAL)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;

b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;

c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços;

d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

_____

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

149

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
PREGÃO Nº 000/2024 (ELETRÔNICO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

Aos .... dias do mês de .... do ano de ....., a Prefeitura Municipal de Candeias, CNPJ/MF sob o n.º **13.830.336/0001-23,** com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, Bairro Ouro Negro, Candeias, Estado da Bahia, CEP.43.800-000, A seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Marcelo de Jesus Cerqueira** , formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 000/2024 (ELETRÔNICO),** oriunda do Processo Administrativo **Nº 3464/2024** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS** com o objetivo de suprir as necessidades da **CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) E FARMACIA BÁSICA** ambas vinculadas a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Candeias - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes desta Ata.

PROMITENTE FORNECEDOR								
RAZÃO SOCIAL						CNPJ		
ENDEREÇO								
BAIRRO		CIDADE				ESTADO		
CEP		E-MAIL				TELEFONE		
REPRESENTANTE			RG			CPF		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	NOME COMERCIAL /FABRICANTE /Nº REGISTRO MS	PREÇO UNITÁRIO (R$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
					R$	R$	R$
					R$	R$	R$
					R$	R$	R$

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4 – UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 010/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

151

d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6 – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

6.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

6.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;

6.7 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.

6.8 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;

6.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinente.

7 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal n.º 010/2024.

7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por Instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

8.2. O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

8.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

8.4. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da **Fundo Municipal de Saúde de Candeias.**

8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

8.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.

8.9 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9 – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/n. º, Bairro Pitanga, CEP: 43810-271, Candeias, Bahia, das 08h00 ás 14h00.

9.1.1 Prazo de Entrega: A entrega do material deverá ser feita a partir da ordem de fornecimento expedida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

9.1.3 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

9.1.4 O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

9.1.5 Os produtos que no ato da entrega, forem apresentados em desconformidade com as exigências contratuais, terão devolução imediata, com notificação por escrito ao Licitante, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Órgão solicitante.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.4 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

9.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.10 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

9.11 A FORNECEDORA deverá apresentar à Secretaria de Saúde - SESAU, antes da entrega dos produtos, cópia legível do contrato firmado com a transportadora para transporte dos produtos objeto desta licitação, bem como a autorização de funcionamento dessas, expedida pela autoridade sanitária local.

9.12 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega.

9.12.1. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 18 (dezoito) meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da Secretaria de Saúde.

9.13 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de laudo de controle de qualidade dos itens dos produtos, em documento legível, expedido pelo laboratório produtor, conforme segue:

9.13.1 Sólidos e líquidos (sólidos e líquidos orais): Laudo da analise físico-química;

9.13.2 Injetáveis (citostáticos, antimicrobianos, produtos de biotecnologia e outros): Laudo físico- químico, de esterilidade, de pirogênios, inocuidade e atividade antibacteriana e antifúngica;

9.14 Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco ampola, frascos e envelopes ou blisters ou strips e ampolas o n.º do item, validade, nome genérico e a concentração do produto.

9.15 Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

9.16 A Nota Fiscal deverá conter o(s) itens (s) e data de validade de cada produto a ser entregue.

9.17 As caixas, cartelas e frascos dos produtos deverão conter, **OBRIGATORIAMENTE** a inscrição: **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

11.1 Conforme portaria [illegible] designa os servidores para [illegible] de recebimento provisório e definitivo, de acordo com o disposto no art. [illegible] da Lei [illegible] e suas alterações, ficando a administração pública [illegible] o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as condições deste Edital.

I - Fiscalização das Ata DE Registro de Preços:

[illegible] Dos Santos – Mat. 03064
[illegible] Das Virgens Carvalho – Mat. 03067

II - Gerenciamento das Atas de Registro de Preços:

[illegible] de Agentes – Mat. 03063

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a FORNECEDORA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

156

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

11 – CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela SESAU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por motivo de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº **3464/2024**
b) Edital de **PREGÃO N.° 000/2024 (ELETRÔNICO)** e anexos;

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, ... de ..... de .....

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
MARCELO DE JESUS CERQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDOR

Candeias, 18 de julho de 2024.

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A/C Sra. Ednalva Santana de Souza

Processo: 3464/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS com o objetivo de suprir as necessidades da CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) E FARMACIA BÁSICA ambas vinculadas a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Candeias - Bahia.

Prezada Senhora,

Conforme dispõe o art. 21, alínea "c" da Instrução Normativa Conjunta n° 001/2017, deste Município, encaminhamos os autos do presente processo, acompanhado da Minuta do Edital e seus anexos para análise desta douta CGM.

Atenciosamente,

Yves Rozendo
Pregoeiro.

Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/nº,bairro Ouro Negro, Candeias – BA, CEP. 43.800-000

PROCESSO Nº 3464/2024

PARECER COGEM Nº 326/2024

Assunto: AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos com o objetivo de suprir as necessidades do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) vinculada a Sesau – Secretaria de Saúde do Município de Candeias – Bahia.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.344.287,00 (hum milhão trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O processo tem como objeto a Registro de preço para aquisição de medicamentos com o objetivo de suprir as necessidades do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) vinculada a Sesau – Secretaria de Saúde do Município de Candeias – Bahia.

O processo foi encaminhado a esta Controladoria Geral do Município para avaliação preliminar da fase internada Licitação, com base no Art. 9º e 21º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017, nele constando os seguintes elementos:

1. C.I 07/2024 expedido pelo setor de almoxarifado para atendimento da demanda;
2. Estudo Técnico Preliminar e seus anexos elaborado pela Secretaria da Saúde;
3. Ofício nº 290/2024 expedido pela Secretária de Saúde de abertura do processo para contratação, nele contendo a justificativa e a devida autorização do Ordenador de Despesa;
4. Termo de Referência expedido pela Secretaria da Saúde;
5. Cotações de preços enviadas pelas empresas: BANCO DE PREÇO, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, GLOBO FARMA LTDA;
6. Mapa comparativo de preços no valor estimado de R$ 1.344.287,00 (hum milhão trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais);
7. Informações complementares ao mapa comparativo de preço;

8. Ofício solicitando a conformação da existência de dotação orçamentária no valor de R$ 1.344.287,00 (hum milhão trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais);
9. Solicitação de Despesa emitida no valor de R$ 1.344.287,00 (hum milhão trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais), referente à Secretaria da Saúde;
10. Decreto nº. 002 de 02 de janeiro de 2019 de delegação de competências;
11. Decreto nº. 014 de 29 de fevereiro de 2024 de nomeação dos agentes de contratação;
12. Minuta do Edital e anexos.

A Secretaria da Saúde solicita a avaliação de conformidade do processo licitatório para Registro de preço para aquisição de medicamentos com o objetivo de suprir as necessidades do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) vinculada a Sesau – Secretaria de Saúde do Município de Candeias – Bahia, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A modalidade adotada foi o Pregão, tendo em vista que se trata de aquisição de bem comum, estando de acordo com a faculdade prevista no inciso XLI do art. 6º e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/21:

> *XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*
>
> *Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Foi adotada a forma eletrônica, conforme prevê o § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo:

> *§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

A modalidade de Pregão eletrônico também está disciplinada no Decreto Municipal nº 22 de 31 de março de 2023, conforme abaixo:

> *Art. 2º Para fins deste Decreto, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21, consideram-se:*
> *I - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns;*
> *II - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia;*

> *III - menor preço ou maior desconto: critério de julgamento que considera o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.*
>
> *Art. 12. As licitações nas modalidades pregão e concorrência deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.*

Preliminarmente, imperioso advertir que à Controladoria Geral compete a apreciação do processo apenas sob o aspecto da conformidade documental, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-operacional, visto que estes competem, exclusivamente, ao Ordenador de Despesa nomeado na forma do Decreto nº. 002 de 02 de janeiro de 2019, e a equipe técnica designada para tal.

Consta nos autos do processo administrativo, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado pela Secretaria da Saúde, previsto no inciso XX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de atender o estabelece o art. 18, I, §§ 1º e 2º dessa mesma Lei, conforme abaixo citamos:

> *XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;*
>
> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> *(...)*
>
> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
> *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
> *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
> *III - requisitos da contratação;*
> *IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que*

> *considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
> *V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
> *VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
> *VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
> *VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
> *IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
> *X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
> *XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
> *XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
> *XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*
> *§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

A Secretaria da Saúde anexou o seu Estudo Técnico Preliminar apresentando as possíveis soluções para atender a demanda da Administração, na forma prevista na legislação vigente. E, após levantamento de mercado para apresentação das soluções aplicáveis, opinou pela utilização da solução constante no Termo de Referência, concluindo que:

> *"Quanto a solução, opinamos a solução 2 ser a mais adequada, considerando a especificidade e características do objeto, a solução 1 demandaria bastante tempo para busca de ente público que tenha realizado a contratação de empresa especializada com objeto similar".*

A Secretaria da Saúde em seu Termo de Referência justifica a necessidade da contratação do objeto da presente licitação argumentando *"Com embasamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP (acoplado a este processo administrativo de licitação), retro realizado, foi pontuado que a solução adequada, diante da problemática. Dessa forma, justifica-se: Esta aquisição justifica-se pela necessidade do CAPS- (Centro de Atenção Psicossocial) do município ambo vinculado à Secretaria de Saúde, a fim de viabilizar as condições técnicas*

para prestar assistência integral e resolutiva aos usuários da rede de atendimento no âmbito do SUS - atendendo assim às premissas da Lei 8.080/90 (dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes).

A autorização para contratação da aquisição foi concedida pelo Ordenador de Despesa, Sr. Marcelo de Jesus Cerqueira, no Ofício nº. 289/2024 de abertura do processo, na forma prevista na Lei Municipal nº. 1152 de 29 de novembro de 2018, e no Decreto Municipal nº. 002 de 02 de janeiro de 2019.

As condições para o processo licitatório foram estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, planilhas orçamentárias, cotações de preços e demais elementos necessários a regular a licitação, as quais foram elaboradas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Observa-se que o Termo de Referência se encontra devidamente assinado pelo responsável pela sua elaboração e aprovado pelo Secretário da Saúde, conforme estabelece a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017. Vejamos: *"Art. 14 §7º - O Termo de Referência deverá ser aprovado pelo Secretário do órgão requisitante, contendo sua assinatura juntamente com o servidor responsável pela sua elaboração".*

O valor estimado para a Licitação é de **R$ 1.344.287,00 (hum milhão trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais)**, conforme planilha elaborada pela Secretaria da Saúde, com base nas cotações de preços apresentadas pelas empresas: BANCO DE PREÇO, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, GLOBO FARMA LTDA.

Nesse sentido, a Secretaria da Saúde anexou a justificativa para escolha das empresas BANCO DE PREÇO, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, GLOBO FARMA LTDA, conforme prevê o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21. Vejamos:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

> *(...)*
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Verificamos que constam nos autos, Solicitações de Despesa totalizando o valor de **R$ 1.344.287,00 (hum milhão trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais)**, estando assinado o campo "*confirmação da reserva orçamentária*", devidamente assinadas pelas partes a fim de demonstrar a existência de disponibilidade orçamentária.

Cumpre informar que a responsabilidade técnica pela elaboração das planilhas orçamentárias, cotações de preços e do Termo de Referência, bem como de todos os elementos técnicos constantes no processo é de responsabilidade da área técnica da Secretaria da Saúde, a quem compete a definição de quantitativos e especificações de acordo com a demanda, não cabendo a este Órgão de Controle Interno avaliação acerca das questões técnicas e operacionais que envolvem a contratação, por não ser de nossa competência.

O critério de julgamento da licitação adotado para o certame foi o de "*menor preço por item*". Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.133/21, em seus arts. 6º; art. 33, I; e art. 34, estabelece os critérios para utilização desse critério de julgamento. Vejamos:

> *XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*
>
> *Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:*
> *I - menor preço;*
> *(...)*
>
> *Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.*

Anote-se que apresente avaliação por parte deste Órgão de Controle Interno refere-se apenas às questões formais e procedimentais do presente processo, durante a fase interna do procedimento de licitação, no que se refere ao cumprimento da legislação vigente, não cabendo à esta Controladoria manifestar-se sobre o critério de escolha, conveniência e

oportunidade relativas à contratação, bem como as questões técnicas e operacionais da execução do contrato, uma vez que a responsabilidade é da Secretaria demandante.

Após análise de conformidade, entendemos pela possibilidade de prosseguimento do processo, **desde que atendidas às ressalvas porventura feitas no presente Parecer**, estando o mesmo regular do ponto de vista da conformidade documental, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 022/2023, sendo de responsabilidade do responsável pela elaboração do Termo de Referência e do Ordenador da Despesa, as questões técnicas e operacionais relativas à contratação do objeto, nos termos do Decreto nº 112 de 09 de agosto de 2017 e Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2019.

Assim, para que se prossiga o andamento do processo, é necessário que os autos sejam numerados, **antes do seu encaminhamento à Procuradoria Jurídica**.

Candeias, 30 de julho de 2024.

Adeilson Paz da Silva Junior
Coordenador de Avaliação

Luiz Carlos Mendes Rocha
Subcontrolador Geral do Município

Candeias, 13 de agosto de 2024.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 3464/2024

Prezados Senhores,

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS** com o objetivo de suprir as necessidades da **CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) E FARMACIA BÁSICA** ambas vinculadas a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Candeias - Bahia.

Estamos encaminhando o processo para análise e parecer, para atender ao que estabelece o art. 38 § Único da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Yves Rozendo
Pregoeiro da Copel

Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/nº, bairro Ouro Negro, Candeias – BA, CEP. 43.800-000

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3464/2024
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PARECER JURÍDICO 239L

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO. PREGÃO. SRP. AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS. LEI N.º 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para análise e parecer a respeito da possibilidade jurídica continuidade de processo na modalidade pregão eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, para **"aquisição de medicamentos com o objetivo de suprir as necessidades do CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL) e Farmácia básica ambas vinculadas a SESAU- Secretaria de Saúde do Município de Candeias – Bahia."**

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Capa, solicitação do almoxarifado;

b) Estudo Técnico Preliminar assinado por servidor Rafael Menezes – Mat.832507 e anexos;

c) Ofício motivador nº289/2024 assinado pelo Secretário Municipal de Saúde Marcelo de Jesus Cerqueira e servidor Oderson Antônio de Assis dos Santos – Mat. 833468;

367

d) Termo de Referência assinado pelo Secretário Municipal de Saúde Marcelo de Jesus Cerqueira e Farmacêutico Andreus de Assis de Santana - CRF/Ba 14.326;

e) Cotações;

f) Folha de informação com justificativa assinada por servidor Rafael Menezes Mendes – Mat.832507 acerca da impossibilidade de pesquisa de preços no Banco de Preços em Saúde;

g) mapa comparativo e justificativa do mapa comparativo;

h) Ofício solicitando informação de dotação orçamentária no valor de R$1.344.287,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais) assinado por servidor Andreus de Assis de Santana - CRF/Ba 14.326;

i) Solicitação de despesa emitida no valor de R$1.344.287,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais) assinada por Secretário Municipal de Saúde Marcelo de Jesus Cerqueira, servidor Andreus de Assis de Santana - CRF/Ba 14.326 e diretor contábil Paulo da S. C. Azevedo – Mat.140588;

j) Decreto nº002/2019; Decreto nº14/2024;

k) Minuta de Edital, contrato, ata de registro de preços e anexos;

l) Parecer COGEM Nº326/2024;

Na sequência, o processo foi remetido a esta assessoria jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos pelo art. 53 da Lei Federal n. 14.133/21.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

É sucinto relatório. Passa-se a apreciação.

ANALISE JURÍDICA

1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> *I* - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> *II* - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em
> consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se,

369